



Estado de Santa Catarina

Nº 680

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.212/95.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM A APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS), DESTE MUNICÍPIO, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitentes desse Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar CONVÊNIO com a APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS), sita à Rua Paraná, sub-solo da Sociedade Beneficente Hospital Guarujá? INSCRITA no CGC/MF sob nº 8.632.540/0001-27; e registro Provisorio no CNSS protocolado sob o nº 28995.000.660/93, conforme cópia do CONVÊNIO em anexo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente lei, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 21 de fevereiro de 1.995.
43º ano da fundação e 33º ano da instalação.

NÔRMELIO ARI MENEGAZZO
Prefeito Municipal

- certificamos que a presente Portaria Executiva foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração